PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REVOGANDO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADODA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Constitucional Federal da República e a Lei 13.708/2018, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui nos termos da Lei Federal Nº 11.350, de 2006, Lei Federal Nº 12.994, de 2014, comumente, alteradas pela a Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM/MS nº 3.086, 19 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde, e a Lei Municipal nº 450/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo único - O piso salarial a que refere o caput deste artigo, será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos Servidores do Município.

Art. 2º. O Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de **R$ 2.824,00** (dois mil, oitocentos e vinte e quatros) mensais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O Piso Salarial de que trata o Art. 2º, será reajustado em consonância com a Legislação Federal.

Art. 3º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitutional de Monte Horebe/PB, em 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal